



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E OPERAÇÕES ADUANEIRAS DA MARINHA

TERMO DE INEXIBILIDADE

TJIL Nº 1/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63382.000157/2025-74

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2025

1 – OBJETO:

Contratação de serviço de empresa especializada para fornecimento de curso aperfeiçoamento/especialização profissional, treinamento, qualificação profissional atinente Comércio Exterior conforme atividade-fim deste Órgão, a partir do art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021 c/c Art. 7º, inc II.

2 – CESSIONÁRIA:

CENTRO DE CAPACITAÇÃO ADUANEIRA LTDA.

CNPJ: 64.034.994/0001-40

Endereço: Rua da Consolação, 77 – 8º andar – CEP 01301-000 – São Paulo - SP

Telefone: 1148620466

E-mail: cursos@aduaneiras.com.br

Site: www.aduaneiras.com.br

3 – AMPAROLEGAL:

A motivação fundamenta-se na necessidade imprescindível de contratação de serviço de empresa especializada para fornecimento de curso aperfeiçoamento/especialização profissional, treinamento, qualificação profissional para o futuro Diretor do Centro de Distribuição e Operações Aduaneiras da Marinha, a partir do art. 7, Inciso II c/c art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021.

4 – REFERÊNCIAS:

SGM 102 (6ª Revisão), de 27 de fevereiro de 2020
Normas sobre Licitações, Acordos e Atos Administrativos
Lei de Licitações e Contratos Administrativos
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

5 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE:

Trata-se de um curso de empresa especializada na área de Comércio Exterior, de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização. Assim, a contratação, salvo melhor juízo, poderá ser efetuada pelo instituto da Inexigibilidade de Licitação, com amparo no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133, de 2021, que assim dispõe:

Art.74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

6 – RAZÃO DA ESCOLHA DA CESSIONÁRIA:

A Capacitação deverá ser executada na modalidade presencial;

- O curso destaca-se por sua metodologia que combina teoria aplicada do pregão eletrônico com demonstrações práticas nos sistemas Compras.gov.br e Portal de Compras Públicas,

Seguindo os parâmetros da Nova Lei de Licitação 14.133/21 e a Instrução Normativa 73/2022.

- A capacitação deverá ser coordenada e ministrada por profissionais especialistas na área;
- A Instituição contratada deve ser incumbida regimentalmente/estatutariamente voltada à pesquisa, ao ensino ou ao desenvolvimento institucional;
- A Instituição contratada deve deter inquestionável reputação ético-profissional;

7 – PREÇO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para a contratação do supramencionado serviço será de R\$ 9.450,00 (Nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

8 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Curso será na modalidade **online, ao vivo, por videoconferência**.

- Professores com sólida formação acadêmica, experiência prática e excelente didática.
- A melhor relação custo-benefício do mercado, considerando a carga horária do curso, valor de inscrição, facilidade de pagamento e certificados emitidos.
- Os participantes recebem assistência direta do instrutor do curso, via e-mail, por mais 30 dias após o encerramento das aulas, para solucionar dúvidas e discutir questões que possam surgir na prática e que estejam relacionadas aos temas abordados em sala de aula.

Material Didático:

Um dia (útil) antes da data de realização do curso, será enviado link para fazer download e imprimir o material didático (apostila).

O material também ficará disponível no Portal do Aluno em site próprio.

Certificado de Participação:

Os participantes receberão o certificado, desde que obtenham 75% de frequência.

Será enviado por e-mail no dia da conclusão do curso.

Além disso, serão disponibilizados:

- 12 créditos para utilizar em nossa Consultoria.
- 30 dias de acesso ao TECWin

9 – APLICAÇÃO:

Este Termo de Justificativa aplica-se à inexigibilidade de licitação para contratação de serviço de empresa especializada em qualificação profissional em curso de Comércio Exterior, a partir do art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021 c/c Art. 7º, inc II.

10 – DECISÃO:

Em face do acima exposto, com fundamento nos documentos em referência, as despesas a serem realizadas junto ao **CENTRO DE CAPACITAÇÃO ADUANEIRA LTDA** enquadra-se no art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021 c/c Art. 7º, inc II, sendo inexigível a licitação.

11 – AÇÕES COMPLEMENTARES:

Publique-se um extrato da presente justificativa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do instrumento contratual.

APRECIÇÃO TÉCNICA: Aprovo o presente Termo, baseado no art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021 c/c Art. 7º, inc II.

Rio de Janeiro, RJ, *na data da assinatura digital*.

ADRIANA DOS SANTOS VIEITOS CAMPOS

Capitão de Corveta (IM)

Encarregada da Divisão de Acompanhamento e Controle

APROVAÇÃO: Aprovo o presente Termo, baseado no art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/21.

Rio de Janeiro, RJ, *na data da assinatura digital*.

LUIZ ANTONIO GIRIANELLI FÉLIX

Capitão de Fragata (IM)

Ordenador de Despesas